



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 132/23

de 23 de novembro de 2023

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, submete a apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Pedro, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 em dezembro de 2028, é fixado no valor de R\$ 20.735,23 (vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), não sofrendo alteração em relação ao atual valor.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de São Pedro, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 em dezembro de 2028, é fixado no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Art. 3º - O subsídio mensal de Secretário Municipal, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 em dezembro de 2028, é fixado no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Os subsídios que tratam esta Lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observadas a iniciativa privativa em cada caso, com revisão geral anual sempre na mesma data, sem distinção de índices e de acordo com a política salarial vigente para os servidores municipais de São Pedro.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação consignadas no orçamento do município, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Pedro, 23 de novembro de 2023.


Adilson de Jesus
Presidente

Elias Garcia Candeias
1º Secretário

Luciano Mazzone
2º Secretária

Câmara Municipal

Número de Protocolo

00663/2023

Projeto de Lei Nº 132/2023

Data: 24/11/2023 Hora: 14:50

Assinado por: Adilson de Jesus, Presidente

Assunto: Fixa os subsídios

Vice Prefeito e Secretários

para a Legislatura de 1º

2025 a 31 de dezembro de



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Justificativa

Esclarecemos por oportuno que referido projeto visa atender ao previsto no inciso V do Artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

É importante salientar que é atribuição constitucional das câmaras municipais a fixação dos subsídios dos agentes políticos numa legislatura para valer na seguinte e que o ato fixatório deve ser promulgado antes do pleito eleitoral, estando vedada qualquer modificação em termos reais no desenrolar da legislatura.

Salientamos que o subsídio do Prefeito não será reajustado, sendo alterado apenas os subsídios do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Ante o exposto e considerando a legalidade da proposição, A Mesa Diretora cumprem o dever legal de propor ao E. Plenário a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para a próxima legislatura.

Adilson de Jesus
Presidente

Elias Garcia Candeias
1º Secretário

Luciano Mazzonetto
2º Secretária